



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 484/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM** cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **RODRIGO DA SILVA ZUQUETTO** CNPJ nº 54.994.357/0001-61 situado na Rua Conde de Porto Alegre. Bairro: Centro. São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES ESCOLARES PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 213/2025

| Item               | Qtde | Unid. | Produto                                                          | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------|------|-------|------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 23                 | 1    | SVÇO  | Serviço Elétrico                                                 | 570,00000   | 570,00      |
| 24                 | 1    | SVÇO  | SERVIÇO ELETRICA                                                 | 550,00000   | 550,00      |
| 25                 | 1    | UN    | SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO E REGULAGEM INJEÇÃO ELETRÔNICA CO SCANNER | 350,00000   | 350,00      |
| 26                 | 1    | SVÇO  | SERVIÇO DE SOLDA                                                 | 810,00000   | 810,00      |
| Total dos Produtos |      |       |                                                                  |             | 2.280,00    |

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A forma de entrega do item e a execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local de execução dos serviços será designado pela **Secretaria Municipal De Educação – Rua Gal João Antônio – 1305 – Centro – São Vicente do Sul/RS**, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do item e do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

### 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Carlos Leandro Cavalheiro Dutra.

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço



## 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

|                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                             |
| <b>Projeto/Atividade:</b> 2184 – Manutenção do Transporte Escolar Ens. Fundamental – Salário Educação. |
| <b>Despesa:</b> 535 – 3390.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS                         |

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

## 9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

## 10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato.



## **11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:**

**11.1.** A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

**11.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 909/2025, Dispensa de Licitação nº 213/2025, processado na forma fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com referência ao § 7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 27 de novembro de 2025

---

**Representante da Empresa**

---

**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 27/11/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.

---